



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras E Contratos

ATO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 041/2024

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.934 de 19/01/2024. Processo Seletivo Simplificado nº 40/2023. Homologação final em 17/01/2024. Processo Administrativo nº 13/2024 de 04/01/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **DAIANA LEMOS BANDEIRA**, brasileira, casada, com Carteira de Identidade nº 5114754301 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 026.012.860-08, PIS nº 203.95304.03-7, com endereço na Avenida Onze de Abril, nº 235, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

O Setor de Compras, Licitações E Contratos vem por meio deste sanar um equívoco referente a Clausula do valor do Contrato 041/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 936,38 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Padrão do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 851,25 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subse-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras E Contratos

qüente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Educação, que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

Assim o referido contrato tem seu valor alterado para que siga conforme a Lei que o autoriza, não sendo o prejudicado as partes.

Tavares, 22 de fevereiro de 2024.

Ediel Rodrigues Lopes
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 1552-0/1